



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000001 / 2024
EMIÇÃO: 01/02/2024
SECRETARIA: FAPS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FAPS
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE

Objetivo do pedido

Contratação de serviço de capacitação em curso preparatório para realização da prova de certificação profissional.

Justificativa

A realização do curso é justificada pela necessidade legal de certificação de todos os integrantes dos conselhos fiscal e administrativo do FAPS, conforme determinação da Portaria nº 1467/2021 do Ministério da Previdência Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de treinamento de pessoal para ministrar curso preparatório para realização de Prova de Certificação Profissional aos integrantes do FAPS.

A realização do curso é justificada pela necessidade legal de certificação de todos os integrantes dos conselhos fiscal e administrativo do FAPS, servidores Alceu Leiria Duarte, Pedro Roberto Heck, Lenise Aquino Litter, Lenise Nicola Lago e Marileia de Oliveira Ribeiro. Conforme determinação da Portaria nº 1467/2021 do Ministério da Previdência Social.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê do item 26922 daquele documento.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

"Certificação Profissional para RPPS", nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, na Sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 1234 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS. Curso oferecido pela ATHENA CONSULTORIA TUARIAL LTDA - CNPJ 04.531.195/001-57

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Regimes Próprios de Previdência Social – Rpps
- Plano de Benefícios
- Plano de Custeio
- Gestão Atuarial
- Gestão de Investimentos Previdenciários
- Gestão Contábil
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Responsabilidades e Inelegibilidades
- Gestão, Governança e Compliance
- Controle Interno e Externo
- Certificação Institucional
- Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS
- Administração Pública
- Inelegibilidade



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



- Seguridade Social
- Compensação Previdenciária

DATAS:

5 de Fevereiro - 13h às 18h

6 de Fevereiro - 8h às 12h e das 13h às 18h

7 de Fevereiro - 8h às 12h

LOCAL:

AIAMU

R. dos Andradas, 1234 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS

PROFESSOR

Milton Moreira, Contador

° Profissional RPPS certificado do Brasil, Contador, Professor Pós LEGALE, Professor Pós EducaRPPS, Professor Pós Damásio, Fundador da Associação Paraibana de Previdência Pública AsprevPB, Ex-Diretor Presidente do IPSOL - Soledade PB (2009 a 2020), Colunista da Revista RPPS do Brasil, Palestrante Motivador de Conselhos de RPPS, Facilitador cursos preparatórios Formação de Conselheiros, Dirigentes de RPPS e Vereadores, Contador Voluntário de Associações Rurais na Região de Soledade PB, Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Proxima Telecomunicações SA

DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado pagamento para 05 participantes.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em RPPS, com notória capacidade técnica para ministrar cursos preparatórios para realização de prova de certificação, assim como capacitação de servidores que integram os conselhos administrativo e fiscal do FAPS.

Para tanto segue abaixo lista de outros Municípios que já realizaram contratação semelhante para fins comprovação da notória especialização através de atestados de capacidade técnica SATISFATÓRIOS para a contratação dos serviços da ATHEN/CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ 04.531.195/0001-57, juntados ao processo 178/2024.

- 1- Município de Caseiro- RS;
- 2- Município de Boqueirão do Leão-RS;
- 3- Município de Presidente Lucena-RS;
- 4- Município de São Vicente do Sul -RS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor unitário de R\$ 855,00, totalizando R\$ 4.275,00, conforme cronograma do curso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando



tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Para contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade não foi constatado risco relevante.

Ademais, a escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS P PERFEITA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO PROPOSTA. OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de capacitação em curso preparatório para realização da prova de certificação profissional, para os servidores Alceu Leiria Duarte, Pedro Roberto Heck, Lenise Aquino Litter, Lenise Nicola Lago e Mariléa Oliveira Ribeir Cinco (05) inscrições no valor unitário de R\$ 855,00, totalizando R\$ 4.275,00, conforme cronograma do curso.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) dias, sendo o treinamento realizado nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



"Certificação Profissional para RPPS", nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, na Sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 1234 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS. Curso oferecido pela ATHENA CONSULTORIA TUARIAL LTDA - CNPJ 04.531.195/001-57

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Regimes Próprios de Previdência Social – Rpps
- Plano de Benefícios
- Plano de Custeio
- Gestão Atuarial
- Gestão de Investimentos Previdenciários
- Gestão Contábil
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Responsabilidades e Inelegibilidades

- Gestão, Governança e Compliance
- Controle Interno e Externo
- Certificação Institucional
- Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS
- Administração Pública
- Inelegibilidade
- Seguridade Social
- Compensação Previdenciária

DATAS:

5 de Fevereiro - 13h às 18h

6 de Fevereiro - 8h às 12h e das 13h às 18h

7 de Fevereiro - 8h às 12h

LOCAL:

AIAMU

R. dos Andradas, 1234 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

A contratação se faz necessária para treinamento dos servidores Alceu Leiria Duarte, Pedro Roberto Heck, Lenise Aquino Litter, Lenise Nicola Lago e Mariléa de Almeida Ribeiro que atuam nos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAPS do Município de São Luiz Gonzaga, necessitando capacitação para realização da prova de Certificação Profissional, a qual é exigida para todos os integrantes de conselhos do RPPS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

"Certificação Profissional para RPPS", nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, na Sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 1234 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS. Curso oferecido pela ATHENA CONSULTORIA TUARIAL LTDA - CNPJ 04.531.195/001-57

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Regimes Próprios de Previdência Social – Rpps
- Plano de Benefícios
- Plano de Custeio
- Gestão Atuarial
- Gestão de Investimentos Previdenciários
- Gestão Contábil
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Responsabilidades e Inelegibilidades
- Gestão, Governança e Compliance
- Controle Interno e Externo
- Certificação Institucional
- Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS
- Administração Pública
- Inelegibilidade
- Seguridade Social
- Compensação Previdenciária

DATAS:

5 de Fevereiro - 13h às 18h

6 de Fevereiro - 8h às 12h e das 13h às 18h

7 de Fevereiro - 8h às 12h

LOCAL:

AIAMU

R. dos Andradas, 1234 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS

PROFESSOR

Milton Moreira, Contador

° Profissional RPPS certificado do Brasil, Contador, Professor Pós LEGALE, Professor Pós EducaRPPS, Professor Pós Damásio, Fundador da Associação Paraibana de Previdência Pública AsprevPB, Ex-Diretor Presidente do IPSOL - Soledade PB (2009 a 2020), Colunista da Revista RPPS do Brasil, Palestrante Motivador de Conselhos de RPPS, Facilitador cursos preparatórios Formação de Conselheiros, Dirigentes de RPPS e Vereadores, Contador Voluntário de Associações Rurais na Região de Soledade PB, Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Proxima Telecomunicações SA

DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo



estipulado para tanto.

2.artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (TRÊS) dias, sendo o treinamento realizado nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024.

A capacitação será disponibilizadas aos servidores Pedro Roberto Heck, Alceu Leiria Duarte, Lenise Aquino Litter, Lenise Nicola Lago e Mariléa de Almeida Ribeiro (05 INSCRIÇÕES) na sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 123 Centro Histórico, Porto Alegre/RS. Curso ministrado pela ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 04.531.195/0057.

O serviço será realizado de acordo com o cronograma do curso descrito no item item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DE CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS".



A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. O CONTRATO TERÁ COMO GESTORES OS SERVIDORES: Liliâne Aparecida da Siqueira Fontoura. Como fiscais Pedro Roberto Heck-Titular e Alceu Leiria Duarte - Suplente, as quais será permitido COMUNICAR AS FALHAS PORVENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexorabilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em RPPS, com notória capacidade técnica para ministrar cursos preparatórios para realização de prova de certificação, assim como capacitação de servidores que integram os conselhos administrativo e fiscal do FAPS.

Para tanto segue abaixo lista de outros Municípios que já realizaram contratação semelhante para fins comprovação da notória especialização através de atestados de capacidade técnica SATISFATÓRIOS para a contratação dos serviços da ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ 04.531.195/0001-57, juntados ao processo 178/2024.

- 1- Município de Caseiro- RS;
- 2- Município de Boqueirão do Leão-RS;
- 3- Município de Presidente Lucena-RS;
- 4- Município de São Vicente do Sul -RS.

DIANTE DO EXPOSTO justifica-se a escolha do contratado (art. 72,VI) pela notória especialização demonstrada sendo que a realização da capacitação e o treinamento proposto irá agregar conhecimento aos servidores que atuam nos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAPS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cinco (05) inscrições no valor unitário de R\$ 855,00, totalizando R\$ 4.275,00, conforme cronograma do curso.

Justifica-se tal valor tendo em vista pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 junto ao licitante cidadão em contratações semelhantes e notas fiscais da contratação sendo possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado (art. 72,VII).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02.09.0120.. 2,027.3390.39.000000- - RPPS (04 inscrições) Acesso 831

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	5,00	00026922 - INSCRIÇÃO CURSO	855,00	4.275,00

Descrição adicional:

Servidores: Alceu Leiria Duarte, Pedro Roberto Heck, Lenise Aquino Litter, Lenise Nicola Lago e Mariléa de Almeida Ribeiro.

Total: 4.275,00



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/02/2024

Hora: 10:06:25



SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa	Confirmo saldo na(s) dotação(ões)
	Base Legal: _____	informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

01/02/2024 ÀS 07:50:55 PEDIDO AUTORIZADO POR LILIANE AP